



**CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE**  
Superintendência Nacional SGAN Qd. 608, Módulo D 70.850-080 Brasília-DF  
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 [cnecc@cnecc.br](mailto:cnecc@cnecc.br) – CNPJ: 33.631.384/0001-19

**Unidade: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA MARQUÊS DE HERVAL**  
Av. Jorge Dariva, 1042 – Centro – Osório – RS – CEP 95520-000  
[www.facos.edu.br/marques](http://www.facos.edu.br/marques) / fone/fax:(51)3663-1420

## RESOLUÇÃO Nº 02/2006

Dispõe sobre o Processo de  
Contratação de Estagiários

A Direção do Instituto de Educação Cenecista Marquês de Herval em conformidade com a Lei nº 6494/77, o Decreto nº 87497/82 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

RESOLVE:

Art. 1º O Instituto de Educação Cenecista Marquês de Herval proporcionará estágio profissionalizante a alunos regularmente matriculados mediante processo seletivo publicado em Edital .

Art. 2º O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da Instituição, cujas atividades, programas, planos e projetos estejam diretamente relacionados com a área de formação escolar do estagiário.

Art. 3º O objetivo do estágio é proporcionar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, propiciando-lhe vivência em situação real de trabalho, na sua respectiva área de formação.

Art 4º Os estágios são remunerados a título de bolsa, podendo também ser realizado estágio “sem remuneração” considerado somente para fins curriculares.

Art. 5º As vagas para estágio serão oferecidas em Edital, por setor, carga horária, horário, atribuições, valor da bolsa e requisitos.

Art. 6º - O Edital será publicado no site, [www.facos.edu.br](http://www.facos.edu.br), no mural da secretaria e em jornal local.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Osório, 18 de janeiro de 2006.